



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS *Campus Alvorada* Nº 23/2018

Eleição de representantes discentes para o Conselho Superior do IFRS - CONSUP

O Diretor-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Reitoria 683/2017, publicada no D.O.U em 26/04/2017, e a Comissão Eleitoral do campus Alvorada, designada pela Portaria do *Campus Alvorada* nº 20 de 22 de março de 2017, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes discentes para fazerem parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Discentes do *campus Alvorada* para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2 As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS.
- 1.3 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tendo a seguinte composição:
 - a) O Reitor, como presidente;
 - b) 01 (um) representante dos servidores docentes por campus, eleito por seus pares;
 - c) 01 (um) representante do corpo discente por campus, eleito por seus pares;
 - d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos por campus, eleito por seus pares;
 - e) 01 (um) representante dos egressos da instituição;
 - f) 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;

- g) 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; e
- h) Todos os Diretores-Gerais de campi do IFRS.

1.4 As competências do Conselho Superior são definidas no Estatuto do IFRS, aprovado pela Resolução nº 07, de 20 de agosto de 2009 e alterado pela Resolução nº 44, de 27 de maio de 2014, do Conselho Superior do IFRS.

1.5 As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e alterado pela Resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

- 1. 01 (um) representante titular dos discentes, conforme item 1.3(c) deste edital;
- 2. 01 (um) representante suplente dos discentes, conforme item 1.3 (c) deste edital.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderá candidatar-se à representação discente do CONSUP qualquer um dos discentes com matrícula ativa no *Campus Alvorada* e frequência mínima de 75%.

3.2 Não poderão candidatar-se:

- 3.2.1 Discente com matrículas trancadas;
- 3.2.2 Membros da comissão eleitoral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os candidatos deverão realizar sua inscrição dentro do prazo informado no cronograma (item 11 deste Edital), através de Requerimento disponível no Google Forms (endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeIBP0vtw1D_1qaT5Jnj32fajkYB5hakfBQYcXOhovzBwvAdA/viewform?usp=pp_url).
- 4.2 As inscrições preliminares, a homologação de inscritos e os recursos serão publicados conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral (item 11 deste Edital).
- 4.3 Se o número de candidatos for igual a um (01), não haverá votação, sendo o candidato o próprio representante do seu respectivo segmento. A indicação de um suplente ficará a cargo da direção-geral do IFRS - *Campus Alvorada*.
- 4.4 Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas em determinado segmento, o Diretor Geral indicará os ocupantes para cada vaga, considerando-os inscritos.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1 Os representantes do segmento discente serão eleitos por seus pares, conforme os itens 1.3(c), deste edital.
- 5.2 Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do *Campus Alvorada* poderão votar na escolha dos representantes discente.
- 5.3 A votação para escolha dos representantes discentes ocorrerá conforme o cronograma (item 11).
- 5.4 Para o segmento discente haverá uma lista de eleitores aptos a votar.
- 5.5 Na ocasião da votação, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar a lista.
- 5.6 O voto para escolha dos representantes do IFRS *Campus Alvorada* no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) será secreto, por meio de cédulas devidamente confeccionadas se autenticadas pela Comissão Eleitoral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

- 5.7 Cada eleitor poderá indicar na cédula eleitoral até 1(um) nome por segmento entre os candidatos para representação no CONSUP, conforme listagem de candidatos previamente homologada e publicada, conforme Cronograma (item 11).
- 5.8 O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.
- 5.9 Em caso de empate entre dois (02) candidatos discentes, o critério de desempate será favorável ao candidato com maior idade.
- 5.10 Serão considerados válidos os votos não nulos.
- 5.11 São considerados nulos os votos que contenham rasura ou opção por mais de 1 (um) candidato na cédula.
- 5.11.1 Votos em branco não serão contabilizados para nenhum candidato.

6. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 6.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, em seção aberta de acordo com o cronograma no item 11 do edital.
- 6.2 Será considerado representante titular do segmento o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 6.3 Será considerado representante suplente do segmento o candidato que obtiver a segunda maior votação (número de votos).
- 6.4 Os resultados preliminares da votação serão publicados no menu “Publicações Legais” do site IFRS - Campus Alvorada conforme cronograma no Item 11.
- 6.5 O prazo para recurso será conforme Cronograma descrito no Item 11.
- 6.6 A homologação do resultado final da votação será publicada conforme Cronograma descrito no Item 11 deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

7. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

- 7.1 Os representantes do Campus Alvorada no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato administrativo do Presidente do Conselho Superior do IFRS.
- 7.2 O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme no Artigo 8º, § 2º do Estatuto do IFRS.
- 7.3 Ocorrendo o afastamento definitivo do representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.
- 7.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 7.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no Cronograma (Item 11).
- 8.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados conforme formulário disponível no Google Forms (endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSclyHPwOQfeq5V7m3C6j4LhaLqN-JDtcMIPXu6FQJJ_v4ef3q/viewform?usp=pp_url).
- 8.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem.

9. DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Os discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho Superior do IFRS ficam responsáveis pelas atribuições descritas no artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS aprovado conforme



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e suas alterações com a Resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013.

9.2 Conforme artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, parágrafo 2º, o suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência e completará o mandato no caso de vacância do titular.

9.3 Conforme o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, perderá o mandato o Conselheiro que:

- a) Faltar, injustificadamente, a três (03) reuniões consecutivas;
- b) Vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinou sua designação;
- c) Em sendo servidor do IFRS, em caso de aposentadoria;
- d) Em sendo discente do IFRS, em caso de perda do vínculo com a Instituição.

9.4 Conforme artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior, Comissões e Comissões especiais, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS - Campus Alvorada indicará o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que o Conselho tenha o número de membros paritários.

10.2 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS *Campus Alvorada*: www.alvorada.ifrs.edu.br.

10.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus Alvorada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS- CEP 94834-413
Telefone: (51) 991031584- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1 O processo de escolha dos representantes do IFRS - Campus Alvorada no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) obedecerá ao seguinte cronograma:
- 11.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus Alvorada.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/10/2018
Período de inscrição dos candidatos	Das 10h do dia 10/10/2018 às 23h59min do dia 17/10/2018
Publicação das inscrições preliminares	18/10/2018
Período de recurso ou impugnação	00:01h às 23:59h do dia 19/10/2018
Publicação das inscrições homologadas	22/10/2018
Eleição	24/10/2018 das 10h às 21h
Apuração e publicação resultado preliminar	25/10/2018
Recursos	00:01h às 23:59h do dia 26/10/2018
Homologação do resultado final da Eleição	29/10/2018

Alvorada, 10 de outubro de 2018.

Prof. Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *pro tempore*
IFRS - Campus Alvorada
Portaria Nº 683/2017-IFRS